



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: FREIRIA VITULLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ nº 34.594.971/0001-29 e Insc. Estadual nº 755.013.820.118 estabelecida na Avenida Brasil, 1519, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo (CEP:19.865-000). Representante Legal: Bárbara Freiria de Oliveira Vitullo, RG nº 41.285.823-x SSP-SP e CPF nº 429.117.128-54.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
17	200	Pct	CACAU: CACAU 100% EM PO; COMPOSTO DE AMENDOAS DE CACAU MOIDA SEM A MANTEIGA; POSSUI SABOR AMARGO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Villa Verde	12,25	2450,00
18	20	Pct	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 10 G.	Villa Verde	0,99	19,80
22	30	Pct	COCO RALADO: SEM AÇÚCAR, AMENDOAS DE COCO PURO, RALADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-29, DECRETO 12486	Villa Verde	22,80	684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



			DE 20/10/78; VALIDADE MININIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG			
23	100	Pct	COLORAU: EM PO, FINA, HOMOGENEA; SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70, DECRETO 12 486 DE 20/10/78; ACONDICIONADA EM PLASTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	4,58	458,00
24	20	Pct	CRAVO DA INDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 10 G.	Villa Verde	1,23	24,60
25	100	Cx	CREME DE LEITE: APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 17%; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 200 G.	Terra Viva	2,92	292,00
27	20	Pct	ERVA DOCE: SECA-ANIZ EM PO HOMOGENEA OBTIDA DOS FRUTOS MADUROS, MOIDOS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E DESCASCADOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTAS, COM ASPECTO E CHEIRO AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMB. CONTENDO 10 G.	Villa Verde	0,99	19,80
28	25	Pct	ERVILHA VERDE PARTIDA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	6,90	172,50
30	30	Pct	FARINHA DE ARROZ: FARINHA DE ARROZ; FINA; COLORAÇÃO BRANCA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	3,10	93,00
32	30	Pct	FARINHA DE COCO: FARINHA DE COCO; FINA; COLORAÇÃO BRANCA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, ATOXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	9,99	299,70
36	500	Pct	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO; INTEGRAL; FINA; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E TRANSPARENTE, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Villa Verde	5,00	2500,00
42	200	Kg	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR: CEREAL PROCESSADO DE	Villa	20,42	4084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



			MILHO PARA ALIMENTACAO INFANTIL; SABOR NATURAL; COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS; VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO; EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA; COM VALIDADE MINIMA DE 08 MESES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Verde		
45	30	Pct	GERGELIM BRANCO: SEMENTE DE GERGELIM BRANCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 150 G.	Villa Verde	2,46	73,80
49	500	Unid	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO; TRADICIONAL; COMPOSTO DE COCO,CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05, RDC 08/13, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	Coco Show	2,98	1490,00
51	25	Pct	LENTILHA: CONSTITUÍDO DE GRÃOS SADIOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	6,78	169,50
52	50	Pct	LOURO EM FOLHAS SECAS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 10 G.	Villa Verde	0,87	43,50
57	200	Sach e	MAIONESE: EMULSAO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS; COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL; ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; DE CONSISTENCIA CREMOSA; APRESENTANDO COR AMARELADA; COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS; LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	Vigor	8,80	1760,00
59	40	Pct	MILHO DE CANJICA: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33, DECRETO 12486, DE 20/10/78; VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	Villa Verde	4,30	172,00
66	40	Pct	OREGANO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	9,99	399,60
69	150	Pct	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA: PRODUZIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SUBMETIDOS A UM PROCESSO DE TRITURA, COZIMENTO E SECAGEM. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	5,50	825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



70	40	Pct	SAGU: PRODUTO AMILACEO, EXTRAÍDO E PREPARADO DE OUTROS AMIDOS, FECULASDOS E FECULAS, EM FORMA GRANULADA, SABOR DE NATURAL; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37, DECRETO 12486, DE 20/10/78; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	Villa Verde	5,60	224,00
74	200	Pct	UVA PASSA: PRETA, COM SEMENTE; ISENTA DE FERMENTAÇÕES E MANCHAS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 25%; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	Villa Verde	6,39	1278,00
Valor Total R\$						17.532,80

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 03/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE 03 DIAS APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO, SEM FRACIONAMENTO;
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08h00 ÀS 11h30 E DAS 13h30 ÀS 16h00;
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;

2.2. As requisições deverão conter:

- 2.3.1. Identificação da unidade requisitante;
- 2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 37/2023 – Pregão Eletrônico nº02/2023);
- 2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- 2.3.4. Identificação da Fornecedora;
- 2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- 2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.8. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 meses a contar da assinatura deste documento, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (Anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 15 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

FREIRIA VITULLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Bárbara Freiria de Oliveira Vitullo - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº